



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

50/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de **Governo**

OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas, painéis de identificação, faixas, banners, adesivação de veículos oficiais, comunicação, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 10/06/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 24/06/ 2024 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/06/ 2024 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Edital Nº 65/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68937/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Governo**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas, painéis de identificação, faixas, banners, adesivação de veículos oficiais, comunicação, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 31 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Mercadorias, no endereço www.novobmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedade de Propósito Específico (SPE);

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA de Registro de Preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.2.3. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item 7.13.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do ANEXO III – Dados Para Contato, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas “**Certidão positiva, com efeito de negativa**”.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.12.4. Apresentar também ‘Prova de Capital Social Mínimo’ ou “Patrimônio Líquido Mínimo”, registrado na Jucesp, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, **R\$ 611.121,65 (seiscentos e onze mil e cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**, registrado na Junta Comercial ou Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, (com assinatura do responsável pela empresa) admitida à atualização para esta data através dos índices oficiais.

7.12.5. Apresentar um dos itens a seguir: Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 01 (um)**, assinada por contador ou outro profissional equivalente com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CR.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.13.1. Apresentar Certificação válida (até 2 anos da emissão) que cumpre as seguintes normas: **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 – Trabalho em Altura.

7.13.2. A empresa deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado**, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado, de **no mínimo 30% (trinta por cento)** do estimado total, tomando como referência **os itens indicado na lista abaixo**, conforme os termos do artigo 67 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 14.133/2021.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO
2	12.31.371	Adesivação de carro: Vinil adesivo refletivo recortado ou vinil adesivo polimérico recortado ou vinil adesivo polimérico com impressão digital 720x1440 dpi e vinil adesivo branco perfurado com impressão digital 720x1440dpi
3	21.1.13	Adesivo com impressão digital, cast impressão digital 720x1440 dpi com instalação incluso
7	21.1.4	Banners com impressão digital, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Bastão, cordinha e ponteira m2.
9	21.1.59	Faixa com impressão digital – lona front brilhante -440g, impressão digital alta resolução 720 x 1440 dpi, acabamento: Bastão, cordinha e ponteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11	21.1.92	Letra caixa em inox: Aço escovado ou polido, chapa 18 com relevo de 2cm a 10cm com chapa 20 suporte com parafusos galvanizados para fixação e instalação.
12	12.31.832	Letras em pvc expandido com aplicação de adesivo ou pintura espessura 10mm com recorte em router
13	12.31.835	Letras inox retroiluminada com iluminação retro por led, aço escovado ou polido, uso externo
15	21.1.1	Painel de identificação: Composto por lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Sobra para rebite e reforço para ilhós. Estrutura em metalon 30x30mm travamento em metalon 20x20mm com pintura automotiva, acabamento moldura tipo cantoneira dobrada com chapa 0,065 em alumínio com pintura eletrostática
16	21.1.11	Painel de identificação: Estrutura metálica em metalon 30x30mm e travamento em metalon 20x20mm com pintura acm com impressão digital
17	21.1.7	Painel de identificação, painel em acm com adesivo cast impresso ou corte c.n.c
18	12.3.3328	Painel de informação - estrutura metálica tubo 50x30mm revestido como acm corte router e aplicação de vinil, impressão digital com base sendo dois pés com altura de 150cm do solo com instalação inclusa
20	21.1.24	Painel medida 5 x 1,20m estrutura metálica tubo aço galvanizado 50 x 30 parede espessura 1.2 galvanizado, revestimento por chapa em acm 4mm acabamento usinado 4 lados. Com letras em pvc expandido 20mm 4x0 cores impressao uv
21	21.1.30	Placa de descerramento e homenagem: Chapa de aço inox 0,8mm. Gravada em baixo relevo, pintura automotiva, 4 parafusos com acabamento em calotinhas.
22	12.31.828	Placa de inox- espessura de 2mm com gravação a laser
23	21.1.15	Placa de obra (instalada), estruturas de vigas 6x12m e caibro 5x6m, quadro com sarrafo de 05cm e chapa galvanizada # 26
25	21.1.17	Placa em pvc, chapa de pvc 03 mm, impressão uv alta resolução 06 cores
27	12.31.833	Pvc expandido com aplicação de adesivo ou pintura espessura 20mm com recorte em router
28	12.31.830	Refletor de led 100w para uso externo (resistente a água)
29	12.31.831	Toten - revestimento em acm 4mm acabamento usinado 4 lados
30	21.1.8	Troca de lona de painel identificação, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Sobra para rebite e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		reforço e ilhós, em locais a partir de 20m de altura
31	21.1.50	Troca de lona painel identificação: Lona front brilho - 440g. Impressão digital 720 x 1440 dpi. Acabamento: Sobra para rebite e reforço e ilhós.

7.14. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de recebimento das propostas;

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia, 06 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Prefeitura de Hortolândia - Secretaria de Governo
Departamento de Publicidade Institucional

Hortolândia, 4 de Março de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas, painéis de identificação, faixas, banners, adesivação de veículos oficiais, comunicação interna e externa.

Seq. Item	Cód. Material	Descrição	Qnt.	Und.
1	12.31.834	Acrílico proteção com dobras e cortes a laser- espessura do acrílico 3mm	100	m ²
2	12.31.371	Adesivação de carro: Vinil adesivo refletivo recortado ou vinil adesivo polimetrico recortado ou vinil adesivo polimetrico com impressão digital 720x1440 dpi e vinil adesivo branco perfurado com impressão digital 720x1440dpi	200	m ²
3	21.1.13	Adesivo com impressão digital, cast impressão digital 720x1440 dpi com instalação incluso	800	m ²
4	21.1.19	Adesivo jateado branco impressão digital ou recorte eletrônico aplicação inclusa	200	m ²
5	21.1.18	Adesivo micro perfurado com impressão digital de alta resolução instalação incluso	200	m ²
6	12.31.827	Back light- estrutura metálica revestido com acm com corte em router e aplicação em acrílico composto de lâmpadas tubo led e fotocélula para acendimento automático	400	m ²
7	21.1.4	Banners com impressão digital, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Bastão, cordinha e ponteira m2.	300	m ²
8	12.31.829	Estrutura de iluminação- aste para fixação de refletor de até 1,50 m de avanço para instalação de refletores de led	50	und.
9	21.1.59	Faixa com impressão digital - lona front brilhante -440g, impressão digital alta resolução 720 x 1440 dpi, acabamento: Bastão, cordinha e ponteira	800	m ²
10	21.1.22	Impressão em tecido por sublimação com acabamento tipo banner ou bandeira	150	m ²
11	21.1.92	Letra caixa em inox : Aço escovado ou polido, chapa 18 com relevo de 2cm a 10cm com chapa 20 suporte com parafusos galvanizados para fixação e instalação.	100	m ²
12	12.31.832	Letras em pvc expandido com aplicação de adesivo ou pintura espessura 10mm com recorte em router	200	m ²



Prefeitura de Hortolândia - Secretaria de Governo
Departamento de Publicidade Institucional

13	12.31.835	Letras inox retroiluminada com iluminação retro por led, aço escovado ou polido, uso externo	300	m ²
14	21.1.12	Outdoor: 9x3m - estrutura metálica composto de quadro com estrutura tubo 50x30mm revestido em chapa 26 galvanizada e perfil 3/8 .painel com 1,5m do solo por 4 und de tubo de aço 100x100mm parede 1,5 concretado em base metálica	15	und.
15	21.1.1	Painel de identificação: Composto por lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Sobra para rebite e reforço para ilhós. Estrutura em metalon 30x30mm travamento em metalon 20x20mm com pintura automotiva, acabamento moldura tipo cantoneira dobrada com chapa 0,065 em alumínio com pintura eletrostática	500	m ²
16	21.1.11	Painel de identificação: Estrutura metálica em metalon 30x30mm e travamento em metalon 20x20mm com pintura acm com impressão digital	500	m ²
17	21.1.7	Painel de identificação, painel em acm com adesivo cast impresso ou corte c.n.c	600	m ²
18	12.3.3328	Painel de informação - estrutura metálica tubo 50x30mm revestido como acm corte router e aplicação de vinil, impressão digital com base sendo dois pés com altura de 150cm do solo com instalação inclusa	400	m ²
19	21.1.20	Painel estrutura metálica tubo 30x30mm revestido com acm e aplicação de letra em pvc	200	m ²
20	21.1.24	Painel medida 5 x 1,20m estrutura metálica tubo aço galvanizado 50 x 30 parede espessura 1.2 galvanizado, revestimento por chapa em acm 4mm acabamento usinado 4 lados. Com letras em pvc expandido 20mm 4x0 cores impressao uv	120	und.
21	21.1.30	Placa de descerramento e homenagem: Chapa de aço inox 0,8mm. Gravada em baixo relevo, pintura automotiva, 4 parafusos com acabamento em calotinhas.	20	m ²
22	12.31.828	Placa de inox- espessura de 2mm com gravação a laser	200	m ²
23	21.1.15	Placa de obra (instalada), estruturas de vigas 6x12m e caibro 5x6m, quadro com sarrafo de 05cm e chapa galvanizada # 26	600	m ²
24	21.1.89	Placa em acrílico 3mm com recorte c.n.c.ou impressão digital laminada com dobra	50	m ²
25	21.1.17	Placa em pvc, chapa de pvc 03 mm, impressão uv alta resolução 06 cores	300	m ²
26	21.1.14	Poste de ferro 6m, tubo de 04 polegadas # 02mm, pintura preta automotiva	50	und.
27	12.31.833	Pvc expandido com aplicação de adesivo ou pintura espessura 20mm com recorte em router	400	m ²
28	12.31.830	Refletor de led 100w para uso externo (resistente a água)	50	und.
29	12.31.831	Toten - revestimento em acm 4mm acabamento usinado 4 lados	50	und.



Prefeitura de Hortolândia - Secretaria de Governo
Departamento de Publicidade Institucional

30	21.1.8	Troca de lona de painel identificação, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Sobra para rebite e reforço e ilhós, em locais a partir de 20m de altura	600	m ²
31	21.1.50	Troca de lona painel identificação: Lona front brilho - 440g. Impressão digital 720 x 1440 dpi. Acabamento: Sobra para rebite e reforço e ilhós.	1.400	m ²

2 - JUSTIFICATIVA:

Possibilitar a Prefeitura identificar seus próprios públicos, interna e externamente, e garantir ferramentas de divulgação institucional a fim de levar aos moradores da cidade conhecimentos e informações sobre as ações da Administração Municipal.

No campo da identificação dos prédios públicos, vários dos materiais a serem fornecidos por meio dessa contratação visa garantir a sinalização e a informação em placas de obras em andamento.

Outra parte atende a necessidade de identificar o que funciona nos prédios entregues à população (Unidades de Saúde, Escolas, Praças, Parques). Além da identificação externa, a contratação garante a comunicação interna dos setores e departamentos dos prédios e, também, a adesivação de veículos oficiais do Município.

Na área da divulgação institucional, a contratação possibilitará a aquisição de materiais que levarão informações aos moradores da cidade: banners e faixas.

A contratação dessa empresa tem como finalidade atender as necessidades da Administração Municipal, que por meio do Departamento de Publicidade, desenvolve atividades que exigem estes produtos e serviços. Os serviços e materiais solicitados serão utilizados de acordo com o desenvolvimento de ações da Administração por intermédio das secretarias de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Obras, Finanças, Planejamento Urbano, Indústria e Comércio, Inclusão e Desenvolvimento Social; Administração, Governo e Assuntos Jurídicos.

No caso da divulgação institucional, com a ausência de veículos de comunicação de massa, como rádio e televisão locais, a utilização de faixas e banners por parte da Prefeitura é imprescindível para que as informações cheguem à população. São ferramentas por meio das quais a Administração Municipal leva informações a respeito dos eventos públicos, programas e projetos de interesse da comunidade.

A contratação vem ao encontro da postura adotada pela Administração Municipal, que trata a comunicação pública como um bem público. Assim como as pessoas precisam de



Prefeitura de Hortolândia - Secretaria de Governo
Departamento de Publicidade Institucional

água tratada, esgoto coletado e tratado, segurança, asfalto, escolas, postos de saúde ou hospital, é necessário ter conhecimento e informação sobre a gestão pública.

3 – COTA AMPLA / RESERVADA:

Não se aplica

4 – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Faixas com impressão digital, banners com impressão digital, adesivo com impressão digital e troca de lona de painel de identificação serão de 02 dias corridos após emissão de ordem de serviço, os demais itens terão prazo de até 7 dias úteis, após a emissão da autorização de fornecimento.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.02.04.131.0201.2.009.339039.01.1100000 - Ficha 35

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados 10 dias fora a dezena após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

A detentora da Ata, quando da apresentação da nota fiscal para fins de recebimento pelos serviços prestados, deverá apresentar relatório com descrição dos serviços executados, acompanhados de amostra dos materiais confeccionado.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Quanto à forma de julgamento, por menor preço global, o que deve ser ponderado é o modelo de gestão a ser implementado por ocasião da aquisição, verificadas as condições operacionais deste município, previamente existentes e constatadas ao tempo da pretensão da aquisição.

Nesta linha de raciocínio, esta Secretaria leva em conta que, além de diminuir o número de contratos para ser gerido, o julgamento pelo menor preço global, proporciona uma maior economia de escala, na medida em que o maior volume e variedade dos produtos a



Prefeitura de Hortolândia - Secretaria de Governo
Departamento de Publicidade Institucional

serem adquiridos, acabam contribuindo para uma situação de maior interesse comercial por parte dos pretendidos fornecedores.

8 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado, de no mínimo 30% (trinta por cento) do estimado total, tomando como referência os itens indicado na lista abaixo, conforme os termos do artigo 67 parágrafos 1º e 2º, lei 14133/2021.

Seq. Item	Cód. Material	Descrição
2	12.31.371	Adesivação de carro: Vinil adesivo refletivo recortado ou vinil adesivo polimetrico recortado ou vinil adesivo polimetrico com impressão digital 720x1440 dpi e vinil adesivo branco perfurado com impressão digital 720x1440dpi
3	21.1.13	Adesivo com impressão digital, cast impressão digital 720x1440 dpi com instalação incluso
7	21.1.4	Banners com impressão digital, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Bastão, cordinha e ponteira m2.
9	21.1.59	Faixa com impressão digital - lona front brilhante -440g, impressão digital alta resolução 720 x 1440 dpi, acabamento: Bastão, cordinha e ponteira
11	21.1.92	Letra caixa em inox : Aço escovado ou polido, chapa 18 com relevo de 2cm a 10cm com chapa 20 suporte com parafusos galvanizados para fixação e instalação.
12	12.31.832	Letras em pvc expandido com aplicação de adesivo ou pintura espessura 10mm com recorte em router
13	12.31.835	Letras inox retroiluminada com iluminação retro por led, aço escovado ou polido, uso externo
15	21.1.1	Painel de identificação: Composto por lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Sobra para rebite e reforço para ilhós. Estrutura em metalon 30x30mm travamento em metalon 20x20mm com pintura automotiva, acabamento moldura tipo cantoneira dobrada com chapa 0,065 em alumínio com pintura eletrostática
16	21.1.11	Painel de identificação: Estrutura metálica em metalon 30x30mm e travamento em metalon 20x20mm com pintura acm com impressão digital
17	21.1.7	Painel de identificação, painel em acm com adesivo cast impresso ou corte c.n.c
18	12.3.3328	Painel de informação - estrutura metálica tubo 50x30mm revestido como acm corte router e aplicação de vinil, impressão digital com base sendo dois pés com altura de 150cm do solo com instalação inclusa
20	21.1.24	Painel medida 5 x 1,20m estrutura metálica tubo aço galvanizado 50 x 30 parede espessura 1.2 galvanizado, revestimento por chapa em acm 4mm acabamento usinado 4 lados. Com letras em pvc expandido 20mm 4x0 cores impressao uv
21	21.1.30	Placa de descerramento e homenagem: Chapa de aço inox 0,8mm. Gravada em baixo relevo, pintura automotiva, 4 parafusos com acabamento em calotinhas.



Prefeitura de Hortolândia - Secretaria de Governo
Departamento de Publicidade Institucional

22	12.31.828	Placa de inox- espessura de 2mm com gravação a laser
23	21.1.15	Placa de obra (instalada), estruturas de vigas 6x12m e caibro 5x6m, quadro com sarrafo de 05cm e chapa galvanizada # 26
25	21.1.17	Placa em pvc, chapa de pvc 03 mm, impressão uv alta resolução 06 cores
27	12.31.833	Pvc expandido com aplicação de adesivo ou pintura espessura 20mm com recorte em router
28	12.31.830	Refletor de led 100w para uso externo (resistente a água)
29	12.31.831	Toten - revestimento em acm 4mm acabamento usinado 4 lados
30	21.1.8	Troca de lona de painel identificação, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Sobra para rebite e reforço e ilhós, em locais a partir de 20m de altura
31	21.1.50	Troca de lona painel identificação: Lona front brilho - 440g. Impressão digital 720 x 1440 dpi. Acabamento: Sobra para rebite e reforço e ilhós.

Deverá apresentar ainda documentação relativa à qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura.

Apresentar também 'Prova de Capital Social Mínimo' ou 'Patrimônio Líquido Mínimo', registrado na Jucesp, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, (com assinatura do responsável pela empresa) admitida à atualização para esta data através dos índices oficiais.

Para comprovar a boa situação financeira a empresas deverá apresentar um dos itens a seguir: Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), assinada por contador ou outro profissional equivalente com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Apresentar Certificação válida (até 2 anos da emissão) que cumpre as seguintes normas: NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 - Trabalho em Altura.

9 - VISITA TÉCNICA:

Não de aplica.



Prefeitura de Hortolândia - Secretaria de Governo
Departamento de Publicidade Institucional

10 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

Não de aplica.

11 - PROVA DE CONCEITO:

Não de aplica.

12 - CONSÓRCIO:

Em razão de se tratar de prestação de serviços de pequeno vulto e baixa complexidade, deverá ser no edital vedada a formação de consórcio.

13 - SUBCONTRATAÇÃO:

Em razão de se tratar de prestação de serviços de pequeno vulto e baixa complexidade, não será permitido a subcontratação.

14 - LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA:

Não de aplica.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA:

A empresa confeccionará e instalará as peças de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Hortolândia, ficando sob sua responsabilidade a remoção de vestígios de peças ou peças inteiras (a serem substituídas) que estiverem colocadas nesses locais. A exigência abrange todos os locais que demandarem instalação ou substituição de materiais institucionais.

Em todos os casos que se fizerem necessárias artes para impressão, estas serão fornecidas e encaminhadas à detentora da ata (prestadora de serviços) por meio do Departamento de Publicidade. O Departamento de Publicidade será o responsável por definir as datas, horários e locais onde serão instaladas as placas, painéis, faixas e banners e demais peças institucionais, assim como a indicará os prédios públicos que receberão os materiais de identificação.

A detentora da Ata deverá confeccionar e instalar as placas e painéis de identificação nas escolas, prédios públicos e obras municipais, bem como, produzir, instalar e retirar, após o período de exposição, as faixas, banners e adesivos que serão usados em eventos públicos e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura.



Prefeitura de Hortolândia - Secretaria de Governo
Departamento de Publicidade Institucional

A comunicação interna deverá ser feita nas escolas, nos departamentos, nas secretarias, bem como nos demais órgãos ligados à Prefeitura Municipal de Hortolândia. A detentora da Ata deverá fazer, quando necessária, a instalação das placas de comunicação interna. Na identificação externa, a detentora da Ata deverá confeccionar, conforme arte encaminhada pela Prefeitura, e instalar os materiais nos locais indicados pelo Departamento de Publicidade, obedecendo às datas e horários informados agendados pelo Departamento de Publicidade.

A detentora da ata deverá verificar as medidas em loco no caso de solicitação e placas e painéis de identificação para os próprios públicos.

No item 'Adesivação de Carro', no caso da empresa não possuir sede em Hortolândia, a mesma deverá vir até o município, em local indicado na ordem de serviço para adesivar os veículos oficiais conforme demanda.

Todos os materiais deverão ser instalados, sendo que as faixas, adesivos e lona de painel de identificação, deverão ser retiradas após determinação do Departamento de Publicidade. A detentora da Ata, quando da apresentação da nota fiscal para fins de recebimento pelos serviços prestados, deverá apresentar relatório com descrição dos serviços executados, acompanhados de fotografias dos materiais confeccionados e, no caso de painéis de identificação, placas de obras, faixas e banners as peças deverão ser fotografadas nos locais onde foram instaladas.

16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Departamento de Publicidade Institucional é responsável pelos contatos com a empresa escolhida, determinando assim o prazo e o local de entrega dos materiais. As artes dos itens solicitados serão fornecidas em arquivos fechados para a confecção.

Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos. Quanto ao modo de medição, o trabalho será acompanhado por um funcionário designado pelo Departamento de Publicidade



Prefeitura de Hortolândia - Secretaria de Governo
Departamento de Publicidade Institucional

Institucional ou pela Secretaria que solicitou o serviço, no sentido de atestar a requerida prestação de serviços.

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Informamos que os produtos elencados no Memorial Descritivo não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que todos estes produtos levam em conta apenas padrões de qualidade e rendimento adequados para aquilo que se prestam. Neste sentido, os padrões de qualidade e rendimento pretendidos para os bens que se pretende adquirir, resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade, uma vez que estes produtos são comuns.



Prefeitura de Hortolândia
Secretaria de Governo - Departamento de Publicidade Institucional

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas, painéis de identificação, faixas, banners, adesivação de veículos oficiais, comunicação interna e externa.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Com a necessidade de identificar seus próprios públicos, interna e externamente, e garantir ferramentas de divulgação institucional, e levar aos moradores da cidade conhecimentos e informações sobre as ações da Administração Municipal. Na área da divulgação de eventos e inaugurações na falta da identificação adequada, os organizadores podem enfrentar dificuldades para controlar o acesso ao evento. Isso pode resultar em problemas como a entrada de pessoas não autorizadas em locais exclusivos, superlotação em determinadas áreas, e até mesmo a entrada de pessoas com intenções maliciosas, como vandalismo ou roubo. Essas necessidades ressaltam a importância de implementar sistemas eficazes de identificação nos eventos para garantir uma experiência segura e envolvente para todos os envolvidos.

ÁREAS REQUISITANTES: Todas as secretarias municipais.

DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO: A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação e está alinhada ao Planejamento da Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Para atender às necessidades de comunicação visual de um município, várias ferramentas de mercado. O uso de painéis digitais em locais estratégicos da cidade podem transmitir informações importantes, como eventos, alertas de tráfego, notícias locais e serviços públicos. As mídias sociais, portais e websites também são poderosas ferramentas de comunicação visual para o município, usando essas plataformas para compartilhar atualizações, eventos, alertas e informações importantes com os cidadãos. Essas ferramentas podem ser combinadas e adaptadas às necessidades específicas de comunicação visual do município, visando melhorar a comunicação com os cidadãos e promover uma cidade mais informada, conectada e participativa. Afixar faixas, painéis e banners de avisos em locais movimentados, estações de transporte público e postos de saúde, pode ser uma maneira eficaz de transmitir informações para a população, nesses materiais podem conter anúncios de eventos culturais e esportivos, serviços públicos, programas de assistência social e muito mais.



Prefeitura de Hortolândia
Secretaria de Governo - Departamento de Publicidade Institucional

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Essa projeção foi feita com base na quantidade consumida nas atas vigentes do mesmo objeto, e nas atas dos últimos anos, serviços esses utilizados por todas as secretaria, considerando ainda a possibilidade de prorrogação.

Item	Descrição 2022	Consumo
1	Painel de Identificação: Composto por lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: sobra para rebite e reforço para ilhós. Estrutura em metalon 30x30mm travamento em metalon 20x20mm. Com pintura anticorrosiva acabamento moldura tipo cantoneira dobrada com chapa 0,065 em alumínio com pintura eletrostática.	300
2	Painel de Identificação, painel em ACM com adesivo cast impresso ou corte C.N.C, chapa tec bold 3mm, instalação incluso.	445
3	Troca de Lona de painel identificação, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 Dpi, acabamento: sobra para rebite e reforço e ilhós	943
4	Troca de Lona de painel identificação, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 Dpi, acabamento: sobra para rebite e reforço e ilhós, com serviço de equipamento especializado para execução de serviços de instalação aérea para atendimento de troca de lonas do painéis em locais a partir de 20 metros de altura.	340
5	Luminoso: estrutura metálica tubo 50x30mm revestido com ACM Com corte em router e aplicação em acrílico composto de lampadas tubo led e fotocelula para acendimento automático instalação incluso.	43
6	Acrílico 5mm com gravação a laser com dobra ou base de PVC expandido instalação incluso.	0
7	Painel de Identificação: estrutura metálica em metalon 30x30mm e travamento em metalon 20x20mm com pintura ACM com impressão digital em alta resolução 720x1440 e corte C.N.C, chapa tec bold 3mm.	14
8	OUTDOOR: 9x3 metros - estrutura metálica composto de quadro com estrutura tubo 50x30mm revestido em chapa 26 galvanizada e perfil 3/8 para recebimento de lona com ilhos.Painel com 1,5 metros do solo por 4unidades de tubo de aço 100x100mm parede 1,5 concretado em base metálica sapatas100 x 100cm composto por travas metálicas mão francesa.	0
9	Faixa com impressão digital, lona front brilhante 440g, impressão digital alta resolução 720x1440Dpi,acabamento em madeira ou ilhós. Instalação e desinstalação inclusa.	352
10	Adesivo com impressão digital, cast impressão digital 720x1440 Dpi com instalação incluso.	232
11	Adesivação de Carro, vinil adesivo refletivo recortado, vinil adesivo polimérico recortado, vinil adesivo polimérico com impressão digital 720x1440 Dpi, vinil adesivo branco perfurado com impressão digital 720x1440 Dpi.	2
12	Banners com Impressão Digital, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 Dpi, acabamento: bastão, cordinha e ponteira M2, acabamento em madeira ou ilhós. Instalação e desinstalação incluso.	237
13	Poste de Ferro 6m, tubo de 04 polegadas # 02mm, pintura preta automotiva.	3
14	Placa de Obra (Instalada), estruturas de vigas 6x12 e caibro 5x6, quadro com sarrafo de 05cm e chapa galvanizada # 26, adesivo com impressão digital instalação inclusa.	99
15	Braço de Iluminação: refletor led 100w, braço em metalon 40x40mm, fotocelula para acendimento automático com pintura e instalação inclusa.	8
16	Placa em PVC, chapa de PVC 03 mm, impressão UV alta resolução 06 cores com recorte router fita dupla face instalação inclusa.	71
17	Letra Caixa em Inox, aço escovado ou polido, chapa 18 com relevo de 2cm a 10cm com chapa 20,	36



Prefeitura de Hortolândia
Secretaria de Governo - Departamento de Publicidade Institucional

	suporte com parafusos galvanizados para fixação e instalação.	
18	Adesivo micro perfurado com impressão digital de alta resolução instalação incluso.	72
19	Placa de Descerramento e Homenagem, chapa de aço inox 0,8mm, gravada em baixo relevo, pintura automotiva, 4 parafusos com acabamento em calotinhas, instalação incluso.	6
20	Adesivo jateado branco impressão digital ou recorte eletrônico aplicação inclusa.	0
21	Painel estrutura metálica tubo 30x30mm revestido com ACM e aplicação de Letra em PVC expandido 20mm com corte router instalação inclusa.	44
22	Toten medida 3 x 1,20 metros estrutura metálica com tubos 50x50 dupla face com barra de ferro 3/8 para fixação de lona instalação inclusa por concreto com profundidade de 1 metro no solo.	0
23	Impressão em tecido por sublimação com acabamento tipo banner ou bandeira.	0
24	Wind banner hastes de fibra de vidro para montagem, altura 2,5m com a curvatura chega a 2m do chão tecido micro camberra, super resistente a sol e chuva, tamanho de 150x0,50cm.	0
25	Placa em Acrílico, placa em acrílico 3mm com recorte C.N.C, ou impressão digital laminada com dobra.	50
26	Painel medida 5 x 1,20 metros estrutura metálica tubo aço galvanizado 50 x 30 parede espessura 1.2 galvanizado, revestimento por chapa em ACM 4mm acabamento usinado 4 lados. Com letras em PVC expandido 20mm 4x0 cores impressao UV e recorte router, detalhe com aplicação de vinil cast recorte eletrônico, instalação por parafusos e buchas embutida no painel.	92
27	Proteção em acrílico medindo 1000mm de largura, 650mm de comprimento, com abas laterais 70mm e abertura de 200 x 100 na parte inferior. Espessura do acrílico 3mm.	0

Item	Descrição 2021	Consumo
1	Painel de Identificação: Composto por lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: sobra para rebite e reforço para ilhós. Estrutura em metalon 30x30mm travamento em metalon 20x20mm com pintura automotiva, acabamento moldura tipo cantoneira dobrada com chapa 0,065 em alumínio com pintura eletrostática	235
2	Painel de Identificação, painel em ACM com Adesivo com corte C.N.C, chapa tec bold 3mm, fundo escovado prata, branco	4
3	Troca de Lona Painel Identificação, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 Dpi, acabamento: sobra para rebite e reforço e ilhós	661
4	Troca de Lona Painel de Identificação: Frente e verso, lona front brilho 440g, impressão digital alta resolução 720x1440 dpi. Acabamento sobra para rebite e reforço para ilhós	66
5	Painel de Identificação: ACM com adesivo corte C.N.C, chapa tec bold 3mm fundo escovado prata, branco. Estrutura metálica em metalon 30x30mm e travamento em metalon 20x20mm com pintura automotiva	159
6	Painel de Identificação: ACM com impressão digital em alta resolução 720x1440 e corte C.N.C, chapa tec bold 3mm fundo escovado prata, branco. Estrutura metálica em metalon 30x30mm e travamento em metalon 20x20mm com pintura automotiva	197
7	Painel de Identificação, painel em ACM com impressão digital de alta resolução, e corte C.N.C, chapa tec bold 3mm fundo escovado prata, branco	46
8	Faixa com Impressão Digital, lona front brilhante 440g, impressão digital alta resolução 720x1440 Dpi, acabamento: bastão, cordinha e ponteira	100
9	Adesivo com impressão digital, vinil adesivo polimérico, impressão digital 720x1440 Dpi	271
10	Adesivação de Carro, vinil adesivo refletivo recortado, vinil adesivo polimérico recortado, vinil adesivo polimérico com impressão digital 720x1440 Dpi, vinil adesivo branco perfurado com impressão digital 720x1440 Dpi	71



Prefeitura de Hortolândia
Secretaria de Governo - Departamento de Publicidade Institucional

11	Banners com Impressão Digital, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 Dpi, acabamento: bastão, cordinha e ponteira M2	147
12	Poste de Ferro 6m, tubo de 04 polegadas # 02mm, pintura preta automotiva	0
13	Placa de Obra (Instalada), estruturas de vigas 6x12 e caibro 5x6, quadro com sarrafo de 05cm e chapa galvanizada # 28, adesivo com impressão digital 720x1440 Dpi	44
14	Braço de Iluminação: Refletor led 100w, braço em metalon 40x40mm, calandrado ou reto com pintura automotiva	19
15	Placa em PVC, chapa de PVC 02 mm, adesivo com impressão digital alta resolução – 720Dpi, 06 cores, fita dupla face	82
16	Letra Caixa em Inox, aço escovado ou polido, chapa 18 com relevo de 2cm a 10cm com chapa 20, suporte com parafusos galvanizados para fixação e instalação	16
17	Letra Caixa em Aço, aço galvanizado, chapa 18 com relevo 2cm a 10cm, pintura eletrostática, suporte com parafusos galvanizados para fixação e instalação	89
18	Placa de Descerramento e Homenagem, chapa de aço inox 0,8mm, gravada em baixo relevo, pintura automotiva, 4 parafusos com acabamento em calotinhas	6
19	Placa em Acrílico, placa em acrílico 3mm com recorte C.N.C, ou impressão digital laminada com dobra	21

FERRAMENTAS DE MERCADO: Para atender às necessidades de comunicação externa, a administração pode se beneficiar de várias ferramentas que facilitam a interação e o engajamento com o público externo. Plataformas como redes sociais, websites, portais e outras são fundamentais para a comunicação externa. Elas oferecem uma maneira eficaz de alcançar um grande público, compartilhar informações, anunciar eventos e promover ações ou serviços relacionados a política pública. Para atender à necessidade de comunicação com toda a população, inclusive quem não tem acesso à internet, é importante contar com ferramentas que utilizem canais offline e que sejam acessíveis para esse público. Afixar faixas, placas e banner em locais movimentados, como estações de transporte público, escolas e postos de saúde, pode ser uma maneira eficaz de transmitir informações para a população. Esses materiais podem conter anúncios de eventos culturais e esportivos, serviços públicos, programas de assistência social e muito mais.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR: Contratar uma empresa de comunicação visual pode ser uma escolha estratégica para a administração por diversos motivos, tendo como pontos principais, empresas especializadas em comunicação visual têm conhecimento especializado e experiência na produção e instalação de uma variedade de materiais visuais, como banners, faixas, adesivos, placas e outdoors. Elas possuem habilidades técnicas e criativas para garantir que os materiais atendam aos mais altos padrões de qualidade e estética, impressão de alta qualidade, instalação profissional e até mesmo soluções de sinalização digital. Essa variedade de serviços permite que a administração atenda às suas necessidades de comunicação visual de forma abrangente e integrada, contando com um único fornecedor para todas as suas necessidades. Ao optar por uma empresa especializada, a administração se beneficia da expertise profissional e garantir que sua mensagem seja comunicada de forma eficaz e impactante. Esses



Prefeitura de Hortolândia
Secretaria de Governo - Departamento de Publicidade Institucional

serviços ajudam a administração a manter uma comunicação precisa e eficaz com seu público-alvo, garantindo que as mensagens certas sejam entregues para as todas a população no momento certo.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERÊNCIAS: Os valores foram levantados através dos orçamentos solicitados aos cadastrados do ‘cadastros de fornecedores’ do sistema Prescon, visto que no banco de preços não foram localizados itens que atendam a descrição do termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: No caso da divulgação institucional, com a ausência de veículos de comunicação de massa, como rádio e televisão locais, a utilização de faixas e banners por parte da Prefeitura é imprescindível para que as informações cheguem à população. São ferramentas por meio das quais a Administração Municipal leva informações a respeito dos eventos públicos, programas e projetos de interesse da comunidade. A contratação vem ao encontro da postura adotada pela Administração Municipal, que trata a comunicação pública como um bem público. Assim como as pessoas precisam de água tratada, esgoto coletado e tratado, segurança, asfalto, escolas, postos de saúde ou hospital, é necessário ter conhecimento e informação sobre a gestão pública. A identificação dos próprios públicos é fundamental por várias razões, tanto para os órgãos governamentais quanto para a sociedade em geral. Aqui estão algumas das principais razões pelas quais a identificação dos imóveis públicos é importante: a capacidade de avaliar adequadamente a utilização, manutenção e valorização desses espaços, promove transparência e prestação de contas, pois permite que os cidadãos saibam quais são os ativos pertencentes ao governo e como eles estão sendo geridos e utilizados, identificação dos imóveis públicos é essencial para o planejamento urbano e o desenvolvimento sustentável das cidades, garantindo que os espaços sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com as políticas públicas, e ainda alguns imóveis públicos possuem valor histórico ou cultural significativo. Identificar e preservar esses imóveis é importante para manter a identidade e a memória de uma comunidade.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: A contratação por menor preço global, pode oferecer várias vantagens, como a clareza e simplicidade que torna mais simples e claro, os licitantes competem diretamente com base no preço total proposto para o serviço, facilitando a comparação entre as ofertas. Pode resultar na economia de custos para o município, ao selecionar o licitante que oferece o preço mais baixo para a execução do serviço reduzimos os gastos, e também incentiva os licitantes a encontrar maneiras mais eficientes de realizar o trabalho, a fim de reduzir os custos e serem mais competitivos. Isso pode levar a uma execução mais eficiente do serviço, beneficiando tanto o município quanto os cidadãos atendidos por ele. Por fim como o critério de seleção é objetivo e baseado puramente no preço, há menos espaço para interpretações subjetivas ou influências externas. Contratar uma empresa de comunicação visual



Prefeitura de Hortolândia
Secretaria de Governo - Departamento de Publicidade Institucional

pode resultar em economia de tempo e recursos para a organização. Em vez de lidar com múltiplos fornecedores e coordenar diferentes aspectos da produção e instalação dos materiais visuais internamente.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS: A contratação desse serviço pode trazer várias vantagens em comparação com a produção desses materiais internamente, pois empresas especializadas em comunicação visual têm expertise e experiência na produção e instalação de placas, lonas, totens, faixas e banners. Elas possuem conhecimento técnico, equipamentos adequados e pessoal treinado para garantir a qualidade e durabilidade dos materiais, além de proporcionar um resultado estético mais profissional. Podendo também economizar tempo e recursos internos, em vez de dedicar tempo e esforço dos funcionários para lidar com a produção e instalação, podendo focar assim em suas atividades principais. Elas fornecer soluções personalizadas e adaptadas às preferências e requisitos do solicitante, garantindo que os materiais atendam às expectativas e objetivos de publicidade e identificação. Por fim ao contratar uma empresa especializada, pode-se contar com o cumprimento de prazos e compromissos estabelecidos no contrato, pois têm processos eficientes e capacidade de produção para atender às demandas.

MAPEAMENTO DE RISCOS: Alguns riscos associados a licitação é que se resultar deserta pode levar a atrasos nos projetos, especialmente se o objeto contratado estiver relacionado a um projeto específico que depende da conclusão dos serviços, assim a administração precisará reavaliar seus requisitos, os termos da licitação e a viabilidade de encontrar novos licitantes, o que pode consumir tempo e recursos adicionais. Se a licitante selecionada não entregar o objeto contratado ou entregar um produto fora das especificações, isso pode resultar em litígios entre as partes, com potenciais custos legais e danos à reputação para ambas as partes. Destacamos a importância de uma cuidadosa preparação, avaliação e acompanhamento durante todo o processo de licitação e execução do contrato. Medidas preventivas e garantias contratuais adequadas podem ajudar a mitigar esses riscos e proteger os interesses das partes envolvidas.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Determinados banners, faixas, placas e adesivos são fabricados com materiais não sustentáveis, como plásticos convencionais, vinil, PVC, entre outros. A extração e produção desses materiais podem gerar poluição e consumo excessivo de recursos naturais não renováveis, geralmente gera uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo recortes de materiais, embalagens e produtos descartados no final de sua vida útil. Para mitigar esses impactos ambientais, adotamos práticas sustentáveis



Prefeitura de Hortolândia
Secretaria de Governo - Departamento de Publicidade Institucional

ao longo de todo o ciclo de vida desses produtos, incluindo a seleção de materiais eco-friendly, a redução do desperdício, o uso de tintas ecológicas, a minimização do transporte e a disposição adequada dos resíduos.

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO: Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES: Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desde demanda.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO: Em resumo, os serviços de comunicação visual desempenham um papel vital na identificação e publicidade da administração pública, promovendo transparência, engajamento comunitário, investimentos, educação e conscientização, além de garantir inclusão e acessibilidade para todos na comunidade. Esses serviços são ferramentas de divulgação das ações e programas do governo municipal e é essencial para promover a acessibilidade e a inclusão, aumentar o impacto e o engajamento, e fortalecer a transparência e a prestação de contas na administração pública. Ao disponibilizar essas informações, e identificar os ativos públicos, de forma visual e fácil de entender, a administração municipal pode demonstrar seu compromisso com a transparência e facilitar o acompanhamento e a avaliação de suas atividades pelos munícipes. Ao escolher as melhores opções de mercado, consideramos a acessibilidade, a relevância e a eficácia na transmissão da mensagem para a população.

Hortolândia, 18 de Março de 2024

KARINA DE
FRANCA
SOSA:3414607
4843

Assinado de forma
digital por KARINA
DE FRANCA
SOSA:34146074843
Dados: 2024.03.22
16:14:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº __/__/2024

Data da sessão em __/__/2024, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas, painéis de identificação, faixas, banners, adesivação de veículos oficiais, comunicação, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de referência.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Número da Conta - Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. n^o

CPF/MF n^o

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68937/2024

ATA Nº ____/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E _____

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas, painéis de identificação, faixas, banners, adesivação de veículos oficiais, comunicação, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

IT E M	COD	DESCRIÇÃO	QTD	UN D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.31.834	Acrílico proteção com dobras e cortes a laser- espessura do acrílico3mm	100	m ²		
2	12.31.371	Adesivação de carro: Vinil adesivo refletivo recortado ou vinil adesivo polimetrico recortado ou vinil adesivo polimetrico com impressão digital 720x1440 dpi e vinil adesivo branco perfurado com impressão digital 720x1440dpi	200	m ²		
3	21.1.13	Adesivo com impressão digital, cast impressão digital 720x1440 dpi com instalação incluso	800	m ²		
4	21.1.19	Adesivo jateado branco impressão digital ou recorte eletronico aplicação inclusa	200	m ²		
5	21.1.18	Adesivo micro perfurado com impressão digital de alta resolução instalação incluso	200	m ²		
		Back light- estrutura metálica				



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6	12.31.827	revestido com acm com corte em router e aplicação em acrílico composto de lâmpadas tubo led e fotocélula para acendimento automático	400	m ²		
7	21.1.4	Banners com impressão digital, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Bastão, cordinha e ponteira m2.	300	m ²		
8	12.31.829	Estrutura de iluminação- aste para fixação de refletor de até 1,50 m de avanço para instalação de refletores de led	50	und		
9	21.1.59	Faixa com impressão digital - lona front brilhante -440g, impressão digital alta resolução 720 x 1440 dpi, acabamento: Bastão, cordinha e ponteira	800	m ²		
10	21.1.22	Impressão em tecido por sublimação com acabamento tipo banner ou bandeira	150	m ²		
11	21.1.92	Letra caixa em inox: Aço escovado ou polido, chapa 18 com relevo de 2cm a 10cm com chapa 20 suporte com parafusos galvanizados para fixação e instalação.	100	m ²		
12	12.31.832	Letras em pvc expandido com aplicação de adesivo ou pintura espessura 10mm com recorte em router	200	m ²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13	12.31.835	Letras inox retroiluminada com iluminação retro por led, aço escovado ou polido, uso externo	300	m ²		
14	21.1.1.2	Outdoor: 9x3m - estrutura metálica composto de quadro com estrutura tubo 50x30mm revestido em chapa 26 galvanizada e perfil 3/8 .painel com 1,5m do solo por 4 und de tubo de aço 100x100mm parede 1,5 concretado em base metálica	15	und		
15	21.1.1	Painel de identificação: Composto por lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Sobra para rebite e reforço para ilhós. Estrutura em metalon 30x30mm travamento em metalon 20x20mm com pintura automotiva, acabamento moldura tipo cantoneira dobrada com chapa 0,065 em alumínio com pintura eletrostática	500	m ²		
16	21.1.1.1	Painel de identificação: Estrutura metálica em metalon 30x30mm e travamento em metalon 20x20mm com pintura acm com impressão digital	500	m ²		
17	21.1.7	Painel de identificação, painel em acm com adesivo cast impresso ou corte c.n.c	600	m ²		
18	12.3.3.328	Painel de informação - estrutura metálica tubo 50x30mm revestido como acm corte router e aplicação de	400	m ²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		vinil, impressão digital com base sendo dois pés com altura de 150cm do solo com instalação inclusa				
19	21.1.20	Painel estrutura metalica tubo 30x30mm revestido com acm e aplicação de letra em pvc	200	m ²		
20	21.1.24	Painel medida 5 x 1,20m estrutura metálica tubo aço galvanizado 50 x 30 parede espessura 1.2 galvanizado, revestimento por chapa em acm 4mm acabamento usinado 4 lados. Com letras em pvc expandido 20mm 4x0 cores impressao uv	120	und		
21	21.1.30	Placa de descerramento e homenagem: Chapa de aço inox 0,8mm. Gravada em baixo relevo, pintura automotiva, 4 parafusos com acabamento em calotinhas.	20	m ²		
22	12.31.828	Placa de inox- espessura de 2mm com gravação a laser	200	m ²		
23	21.1.15	Placa de obra (instalada), estruturas de vigas 6x12m e caibro 5x6m,quadro com sarrafo de 05cm e chapa galvanizada # 26	600	m ²		
24	21.1.89	Placa em acrilico 3mm com recorte c.n.c.ou impressão digital laminada com dobra	50	m ²		
25	21.1.17	Placa em pvc, chapa de pvc 03 mm, impressão uv alta resolução 06cores	300	m ²		
26	21.1.1	Poste de ferro 6m, tubo de 04	50	und		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	4	polegadas # 02mm, pintura preta automotiva		.		
27	12.31.833	Pvc expandido com aplicação de adesivo ou pintura espessura 20mm com recorte em router	400	m ²		
28	12.31.830	Refletor de led 100w para uso externo (resistente a água)	50	und		
29	12.31.831	Toten - revestimento em acm 4mm acabamento usinado 4 lados	50	und		
30	21.1.8	Troca de lona de painel identificação, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Sobra para rebite e reforço e ilhós, em locais a partir de 20m de altura	600	m ²		
31	21.1.50	Troca de lona painel identificação: Lona front brilho - 440g. Impressão digital 720 x 1440 dpi. Acabamento: Sobra para rebite e reforço e ilhós.	1.400	m ²		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da detentora;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 84 da Lei federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de *01 (um) mês*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a)** Ficha 35 – 01.02.04.131.0201.2.009.339039.01.1100000.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68937/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
50/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de placas, painéis de identificação, faixas, banners, adesivação de veículos oficiais, comunicação, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

IT E M	COD	DESCRIÇÃO	QTD	UN D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12.31.834	Acrílico proteção com dobras e cortes a laser- espessura do acrílico3mm	100	m ²		
2	12.31.371	Adesivação de carro: Vinil adesivo refletivo recortado ou vinil adesivo polimetrico recortado ou vinil adesivo polimetrico com impressão digital 720x1440 dpi e vinil adesivo branco perfurado com impressão digital 720x1440dpi	200	m ²		
3	21.1.13	Adesivo com impressão digital, cast impressão digital 720x1440 dpi com instalação incluso	800	m ²		
4	21.1.19	Adesivo jateado branco impressão digital ou recorte eletrônico aplicação inclusa	200	m ²		
5	21.1.18	Adesivo micro perfurado com impressão digital de alta resolução	200	m ²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		instalação incluso				
6	12.31.827	Back light- estrutura metálica revestido com acm com corte em router e aplicação em acrílico composto de lâmpadas tubo led e fotocélula para acendimento automático	400	m ²		
7	21.1.4	Banners com impressão digital, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Bastão, cordinha e ponteira m2.	300	m ²		
8	12.31.829	Estrutura de iluminação- aste para fixação de refletor de até 1,50 m de avanço para instalação de refletores de led	50	und		
9	21.1.59	Faixa com impressão digital - lona front brilhante -440g, impressão digital alta resolução 720 x 1440 dpi, acabamento: Bastão, cordinha e ponteira	800	m ²		
10	21.1.22	Impressão em tecido por sublimação com acabamento tipo banner ou bandeira	150	m ²		
11	21.1.92	Letra caixa em inox : Aço escovado ou polido, chapa 18 com relevo de 2cm a 10cm com chapa 20 suporte com parafusos galvanizados para fixação e instalação.	100	m ²		
12	12.31.832	Letras em pvc expandido com aplicação de adesivo ou pintura	200	m ²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

		espessura 10mm com recorte em router				
13	12.31.835	Letras inox retroiluminada com iluminação retro por led, aço escovado ou polido, uso externo	300	m ²		
14	21.1.1.2	Outdoor: 9x3m - estrutura metálica composto de quadro com estrutura tubo 50x30mm revestido em chapa 26 galvanizada e perfil 3/8 .painel com 1,5m do solo por 4 und de tubo de aço 100x100mm parede 1,5 concretado em base metálica	15	und		
15	21.1.1	Painel de identificação: Composto por lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Sobra para rebite e reforço para ilhós. Estrutura em metalon 30x30mm travamento em metalon 20x20mm com pintura automotiva, acabamento moldura tipo cantoneira dobrada com chapa 0,065 em alumínio com pintura eletrostática	500	m ²		
16	21.1.1.1	Painel de identificação: Estrutura metálica em metalon 30x30mm e travamento em metalon 20x20mm com pintura acm com impressão digital	500	m ²		
17	21.1.7	Painel de identificação, painel em acm com adesivo cast impresso ou corte c.n.c	600	m ²		
		Painel de informação - estrutura				



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

18	12.3.3 328	metálica tubo 50x30mm revestido como acm corte router e aplicação de vinil, impressão digital com base sendo dois pés com altura de 150cm do solo com instalação inclusa	400	m ²		
19	21.1.2 0	Painel estrutura metálica tubo 30x30mm revestido com acm e aplicação de letra em pvc	200	m ²		
20	21.1.2 4	Painel medida 5 x 1,20m estrutura metálica tubo aço galvanizado 50 x 30 parede espessura 1.2 galvanizado, revestimento por chapa em acm 4mm acabamento usinado 4 lados. Com letras em pvc expandido 20mm 4x0 cores impressao uv	120	und		
21	21.1.3 0	Placa de descerramento e homenagem: Chapa de aço inox 0,8mm. Gravada em baixo relevo, pintura automotiva, 4 parafusos com acabamento em calotinhas.	20	m ²		
22	12.31. 828	Placa de inox- espessura de 2mm com gravação a laser	200	m ²		
23	21.1.1 5	Placa de obra (instalada), estruturas de vigas 6x12m e caibro 5x6m, quadro com sarrafo de 05cm e chapa galvanizada # 26	600	m ²		
24	21.1.8 9	Placa em acrilico 3mm com recorte c.n.c.ou impressão digital laminada com dobra	50	m ²		
25	21.1.1	Placa em pvc, chapa de pvc 03 mm,	300	m ²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	7	impressão uv alta resolução 06cores				
26	21.1.1 4	Poste de ferro 6m, tubo de 04 polegadas # 02mm, pintura preta automotiva	50	und		
27	12.31. 833	Pvc expandido com aplicação de adesivo ou pintura espessura 20mm com recorte em router	400	m ²		
28	12.31. 830	Refletor de led 100w para uso externo (resistente a água)	50	und		
29	12.31. 831	Toten - revestimento em acm 4mm acabamento usinado 4 lados	50	und		
30	21.1.8	Troca de lona de painel identificação, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: Sobra para rebite e reforço e ilhós, em locais a partir de 20m de altura	600	m ²		
31	21.1.5 0	Troca de lona painel identificação: Lona front brilho - 440g. Impressão digital 720 x 1440 dpi. Acabamento: Sobra para rebite e reforço e ilhós.	1.40 0	m ²		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Edital da Licitação;
- 1.3.2.** O Termo de Referência;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de __ (_____) **meses**, contados de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6}{100)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Ficha 35 – 01.02.04.131.0201.2.009.339039.01.1100000.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 68937/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de placas, painéis de identificação, faixas, banners, adesivação de veículos oficiais, comunicação, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas no Termo contratual.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).